



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: POMIM MARQUES LABORATÓRIOS CLINICOS EIRELI- ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO nº. 02/2024 EM ANÁLISE CLÍNICA.

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

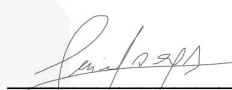
02.001.10.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.10.302.0002.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.003.10.302.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

Ivaiporã, 22 de maio de 2025.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS


GUILHERME LUIZ POMIM MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/4D4E-2CDB-E0B2-10C8> e informe o código 4D4E-2CDB-E0B2-10C8





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4D4E-2CDB-E0B2-10C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 23/05/2025 14:33:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/4D4E-2CDB-E0B2-10C8>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



1Doc

Ato oficial Portaria - 024/2025

De: Sandro R. - AS-JUR

Para: AS-JUR - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 23/05/2025 às 11:09:49

Setores envolvidos:

PRES, AS-JUR

“Nomeia empregado público para atuar na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã”.

SÚMULA: “Nomeia empregado público para atuar na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, RENAN MENCK ROMANICHEN, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o empregado público comissionado do CIS Ivaiporã, **FABIO HENRIQUE ODERDENGHE GHIZONI**, para atuar na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, nos termos da Resolução nº 09/2023 do CIS, bem como Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, juntamente com os empregados públicos já nomeados por meio das Portarias nºs 37/2023, 39/2023 e 15/2024.

Art. 2º - Nos termos da Resolução nº 09/2023, caberá aos Gestores de Contratos escolher dentre os empregados públicos nomeados como fiscais de contratos, qual destes atuará como fiscal em cada um dos contratos e atas firmadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Ivaiporã/PR, data da assinatura digital.

**RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS-IVAIPORÃ**

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/OAE5-0952-86B6-23E7> e informe o código OAE5-0952-86B6-23E7





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0AE5-0952-86B6-23E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 23/05/2025 15:33:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/0AE5-0952-86B6-23E7>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



1Doc

Ato oficial Portaria - 025/2025

De: Sandro R. - AS-JUR

Para: AS-JUR - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 23/05/2025 às 15:23:11

Setores envolvidos:

PRES, AS-JUR

Nomeia empregado público para atuar como Responsável pelo Setor de Tesouraria do CIS Ivaiporã e dá outras providências

SÚMULA: “Nomeia empregado público para atuar como Responsável pelo Setor de Tesouraria do CIS Ivaiporã e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o empregado público comissionado do CIS Ivaiporã, **VINICIUS BRITO PERICO**, matrícula nº 290, para atuar como responsável pelo Setor de Tesouraria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5º de maio de 2025, data da assunção do servidor na função, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Ivaiporã/PR, datado e assinado digitalmente.

RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CIS

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/AB03-E30C-9E39-DB4E> e informe o código AB03-E30C-9E39-DB4E





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AB03-E30C-9E39-DB4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 23/05/2025 15:34:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/AB03-E30C-9E39-DB4E>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

Inexigibilidade Nº 26/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº01/2024, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 26/2025 atende a todos os requisitos do artigo 74, I e IV c/c artigo 79, II, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 26/2025, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa CLINICA MÉDICA FRASCARELI & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.891.605/0002-82, no valor de R\$ 2.233.904,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e quatro reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 23 de maio de 2025.

**RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE**

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500

Ivaiporã – PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oisivaipora.idoc.com.br/verificacao/1125-6F75-4E69-F8D7> e informe o código 1125-6F75-4E69-F8D7





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1125-6F75-4E69-F8D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 23/05/2025 14:32:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/1125-6F75-4E69-F8D7>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 35/2025
Inexigibilidade Nº 27/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº01/2024, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDISTA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 27/2025 atende a todos os requisitos do artigo 74, I e IV c/c artigo 79, II, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 27/2025, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa SAUDE TOTAL CLINICA MULTIPROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.161.251/0001-09, no valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 23 de maio de 2025.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oisivaipora.idoc.com.br/verificacao/EAD-0874-149E-FC80> e informe o código EAD-0874-149E-FC80





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EA6D-0874-149E-FC80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 23/05/2025 16:44:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/EA6D-0874-149E-FC80>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
Dispensa Nº 4/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MERCADO PARA CONSUMO NO CIS E NO AME: CAIXA DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO; COADOR DE PANO; DESINFETANTE DE LIMPEZA GERAL; SABÃO EM PÓ E SACO DE LIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE IVAIPORÃ.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa nº 4/2025 atende a todos os requisitos do artigo 74, I e IV c/c artigo 79, II, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 4/2025, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa JOÃO RIBEIRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.640.997/0001-07, no valor de R\$ 10.996,18 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 23 de maio de 2025.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.idoc.com.br/verificacao/A984-BAB2-EE1E-9A07> e informe o código A984-BAB2-EE1E-9A07





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A984-BAB2-EE1E-9A07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 23/05/2025 10:31:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/A984-BAB2-EE1E-9A07>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo licitatório n.37 /2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FONAUDIOLOGIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Item e Descrição	Quantidade	VALOR TOTAL
01	CALIBRAÇÃO DE UM AUDIÔMETRO HARP	01	R\$ 600,00
02	CALIBRAÇÃO DE UM IMITÂNCIÔMETRO FLUTE	01	R\$ 600,00
03	CALIBRAÇÃO DO BERA ECLIPS	01	R\$ 1.050,00
04	MEDIÇÃO DE RUÍDO EM 01 CABINE ACÚSTICA	01	R\$ 500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 112/2023, artigo 12, §6º.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima bem como na proposta em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em memorando nº164/2025 do setor de fonoaudiologia e processo administrativo nº065/2025 da Coordenação do CIS, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução encontrada foi à contratação direta de uma empresa que realize a prestação de serviço de calibração dos equipamentos de fonoaudiologia do CIS, conforme exigência do conselho de regional de Fonoaudiologia e Vigilância sanitária. Sendo assim, em razão do baixo valor, e ser um serviço necessário para os atendimentos dos pacientes, há a necessidade de se contratar uma empresa que realize estes serviços.

3.2. Especificações do produto: **Lote 01:** CALIBRAÇÃO DE UM AUDIÔMETRO HARP, **Lote 02:** CALIBRAÇÃO DE UM IMITÂNCIÔMETRO FLUTE, **Lote 03:** CALIBRAÇÃO DO BERA ECLIPS, **Lote 04:** MEDIÇÃO DE RUÍDO EM 01 CABINE ACÚSTICA.

3.3. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



4.1.1. Sustentabilidade¹: Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45);

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, eis que se trata de fornecimento simples de bens, sendo certo que a exigência de garantias de índole burocrática, como caução, seguro-garantia e fiança bancária tendem a onerar o custo do produto e, ao mesmo tempo, restringir a competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos serviços de calibração é de 15 dias após emissão e envio de NAD, que será logo após assinatura de contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços de calibração poderão ser divulgados em site oficial da licitante.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

¹“Administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.”



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



- 6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a qual poderá ocorrer de forma direta ou de forma eletrônica, neste último caso com a oferta de lances, eis que os padrões de qualidade do objeto de contratação podem ser aferidos objetivamente, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.2.1. *Habilitação Jurídica:*

- 7.2.1.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.2. *Habilitações fiscal, social e trabalhista:*

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.3. Habilitação Técnica:

7.2.3.1. Apresentar 01 atestado de capacidade Técnica;

7.2.3.2. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

8.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

7 - 01.001.04.122.0001.2.001.33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ivaiporã, 23 de maio de 2025.

DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
COORDENADOR DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1538

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Maio de 2025



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4136-F2A3-8274-A429

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO NAVARRETE SHIINOKI (CPF 044.XXX.XXX-30) em 23/05/2025 13:37:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/4136-F2A3-8274-A429>